



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Atos de Pessoal	20
Subsídios e Remunerações	20
Atos Administrativos	22
Licenciamentos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.745, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

INCLUI DISPOSITIVO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.486, DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE SOB FORMA DE SUBVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO OU AUXÍLIO, VALORES PROVENIENTES DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 3.486, de 06 de abril de 2017, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder repasse de subvenção, contribuição ou auxílio, a entidade assistencial abaixo relacionada:

Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Art. 2º O repasse se dará de acordo com a transferência bancária efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas à prefeitura conforme disposto no Capítulo IV- das subvenções, contribuições e auxílios as entidades da LDO vigente.

Art. 4º É dever da entidade beneficiada:

I- Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

II- Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Termo de Colaboração vigente;

III- Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos

recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

Art. 5º Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 3 de 24

LEI Nº 3.746, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.722.980,79** (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)						1.722.980,79
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			
690	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			1.686.223,56
3.3.50.43.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
302	001		MAC - Atenção de Média e Alta Compl.			
692	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			17.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	004		RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial			
693	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			3.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	004		RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial			
694	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs			11.550,64
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05		
00						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	002		PAB Fixo			
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME			
691	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais			5.206,59
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
212	004		Progr. Brasil Carinhoso- FNDE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 4 de 24

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 36.757,23**, de fonte 05 – Federal, e por anulação de dotação orçamentária apurada nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação:				-1.686.223,56
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
279	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	-1.686.223,56
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 0500
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	001		MAC - Atenção de Média e Alta Compl.	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 5 de 24

1

LEI Nº 3.747, DE 29 JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 635.000,00** (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				635.000,00
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
698	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	238.750,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	094		Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19	
699	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	81.250,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00		
01	TESOURO			
100	094		Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19	
700	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	238.750,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	095		Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19	
701	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	76.250,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00		
01	TESOURO			
100	095		Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 157.500,00**, de fonte 01 – Municipal, e por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 477.500,00**, de fonte 05 – Federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 6 de 24

2

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 7 de 24

LEI Nº 3.748, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 139.678,71** (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				139.678,71
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
695	18.541.0056.2074.0000		Acompanhamento e Proteção Ambiental	4.965,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
696	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	1.373,70
3.3.90.93.02			RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
200	003		AFM- Apoio Financeiro	
704	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	76.374,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01			TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL	
705	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar	56.836,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01			TESOURO	
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
697	12.306.1031.2039.0000		Fornecimento de Merenda Escolar	130,00
3.3.90.93.01			INDENIZAÇÕES F.R.: 0 01 00	
01			TESOURO	
100	003		Merenda Escolar Estadual	
702	12.306.1031.2039.0000		Fornecimento de Merenda Escolar	0,01
3.3.90.93.02			RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 00	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003		Merenda Escolar Estadual	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro e anulação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 8 de 24

4320/1964.

Superávit Financeiro:				1.503,71
Fontes de Recurso				
01	00			130,00
02	00			0,01
05	00			1.373,70
Anulação (-)				-138.175,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
504	18.541.0056.2074.0000		Acompanhamento e Proteção Ambiental	-4.965,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
520	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	-70.374,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL	
551	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais	-6.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
212	000		EDUC.INFANTIL-CRECHE	
562	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar	-56.836,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 9 de 24

1

LEI Nº 3.749, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.150.965,48** (Um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)						1.150.965,48
02	07	02	SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO			
706	17.512.1023.2138.0000		Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto			34.965,48
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal			
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO			
709	17.512.1023.2027.0000		Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário			17.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal			
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO			
707	15.122.0039.2047.0000		Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras			6.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal			
703	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas			830.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal			
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS			
708	15.452.0042.2056.0000		Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos			173.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 10 de 24

2

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal			
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
710	15.452.0052.2060.0000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos			50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal			
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
711	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental			40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal			

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 1.150.965,48**, de fonte 05 – Federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 11 de 24

Decretos

1

DECRETO Nº 3.722, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.746, de 29 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.722.980,79** (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)						1.722.980,79
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			
690	10.302.1017.2109.0000		Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			1.686.223,56
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
302	001	MAC - Atenção de Média e Alta Compl.				
692	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial				
693	10.302.1017.2137.0000		Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	004	RAPS- Rede Atenção Básica Psicossocial				
694	10.301.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde - UBSs			11.550,64
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0		05	
00						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
301	002	PAB Fixo				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME			
691	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais			5.206,59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 12 de 24

2

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
212	004	Progr. Brasil Carinhoso- FNDE		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 36.757,23**, de fonte 05 – Federal, e por anulação de dotação orçamentária apurada nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Anulação:				-1.686.223,56
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
279	10.302.1017.2109.0000	Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		-1.686.223,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:			0 0500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
302	001	MAC - Atenção de Média e Alta Compl.		

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 13 de 24

1

DECRETO Nº 3.723, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.747, de 29 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 635.000,00** (Seiscentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				635.000,00
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
698	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	238.750,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	094	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19		
699	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	81.250,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 01 00	
01	TESOURO			
100	094	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19		
700	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	238.750,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	095	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19		
701	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	76.250,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 01 00	
01	TESOURO			
100	095	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 14 de 24

2

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 157.500,00**, de fonte 01 – Municipal, e por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 477.500,00**, de fonte 05 – Federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 15 de 24

1

DECRETO Nº 3.724, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.748, de 29 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 139.678,71** (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				139.678,71
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
695	18.541.0056.2074.0000		Acompanhamento e Proteção Ambiental	4.965,00
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
696	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	1.373,70
3.3.90.93.02			RESTITUIÇÕES F.R.: 0 05 00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
200	003	AFM- Apoio Financeiro		
704	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	76.374,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01	TESOURO			
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
705	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar	56.836,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
01	TESOURO			
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
697	12.306.1031.2039.0000		Fornecimento de Merenda Escolar	130,00
3.3.90.93.01			INDENIZAÇÕES F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO			
100	003	Merenda Escolar Estadual		
702	12.306.1031.2039.0000		Fornecimento de Merenda Escolar	0,01
3.3.90.93.02			RESTITUIÇÕES F.R.: 0 02 00	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	003	Merenda Escolar Estadual		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro e anulação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I e III do artigo 43, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 16 de 24

2

4320/1964.

Superávit Financeiro:				1.503,71
Fontes de Recurso				
01	00			130,00
02	00			0,01
05	00			1.373,70
Anulação (-)				-138.175,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
504	18.541.0056.2074.0000		Acompanhamento e Proteção Ambiental	-4.965,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
520	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental	-70.374,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL	
551	12.365.1027.2094.0000		Unidades de Creches Municipais	-6.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
212	000		EDUC.INFANTIL-CRECHE	
562	12.365.1027.2095.0000		Núcleos de Educação Pré-Escolar	-56.836,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 0100
01	TESOURO			
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 17 de 24

1

DECRETO Nº 3.725, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.749, de 29 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.150.965,48** (Um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)						1.150.965,48
02	07	02	SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO			
706	17.512.1023.2138.0000		Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto		34.965,48	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal				
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO			
709	17.512.1023.2027.0000		Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário		17.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal				
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO			
707	15.122.0039.2047.0000		Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras		6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal				
703	26.451.0044.1038.0000		Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		830.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:	0	05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal				
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS			
708	15.452.0042.2056.0000		Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos		173.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
100	093	Sessão Onerosa Pré-Sal				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 18 de 24

2

02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA				
710	15.452.0052.2060.0000		Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos				50.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal				
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME				
711	12.361.1027.2092.0000		Rede Municipal de Ensino Fundamental				40.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0	05	00	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
100	093		Sessão Onerosa Pré-Sal				

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro no valor de **R\$ 1.150.965,48**, de fonte 05 – Federal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2019 (Diretrizes Orçamentária/2020) e Lei nº 3.741, de 05 de dezembro de 2019 (Orçamento/2020).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.713/2019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 19 de 24

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE PARA PACIENTE ACAMADO E COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES, EM ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 1002685-61.2018.8.26.0218

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS S/S LTDA – ME, CNPJ nº 20.530.265/0001-09

VALOR DA DISPENSA: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 29 de janeiro de 2020

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.119, de 08 de janeiro de 2020, e a desistência do 33º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 30 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de

dezembro de 2016, para a função de AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS (MASCULINO), para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 13 de fevereiro de 2020.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de Comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; Registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelos telefones (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento dos candidatos no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS (MASCULINO)

Classificação	Nome	R.G.
34º	DÊNIS ALEX LISBOA	29.661.148-7

Guararapes, 29 de janeiro de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 20 de 24

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES – ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 31/12/2019, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6 DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/1988

Qtde Legal	Preenchido	QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO – Lei Complementar nº 235 de 22/03/2019, a vigorar a partir de 01/04/2019	Salários	01	01	Assentador de Petit-Pavê	1.454,39
				10	10	Assistente Social	4.272,95
				03	01	Auditor de Controle Interno	5.443,71
01	01	Chefe de Gabinete	7.313,81	05	04	Auxiliar de Contabilidade	2.716,93
01	01	Assessor Comunicação Social	4.690,40	14	13	Auxiliar em Saúde Bucal	1.613,01
01	01	Diretor do Departamento Administrativo	7.313,81	27	25	Auxiliar de Enfermagem	1.685,23
01	01	Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento	7.313,81	04	02	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional – ADE	1.266,90
				08	08	Auxiliar de Farmácia	1.871,90
01	01	Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio	7.313,81	01	01	Bibliotecário	2.716,93
				05	03	Carpinteiro	1.931,23
01	01	Diretor do Departamento de Assistência Social	7.313,81	05	01	Carroceiro	1.377,62
01	01	Diretor do Departamento de Educação	7.313,81	13	13	Cirurgião Dentista	4.213,37
01	01	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	7.313,81	01	01	Contador	4.690,40
01	01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	7.313,81	02	02	Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental I	4.272,95
01	01	Diretor do Departamento de Serviços Municipais	7.313,81	07	07	Coordenador de Creche	4.272,95
01	01	Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação	7.313,81	04	03	Coordenador de Núcleo de Educação Infantil	4.272,95
				01	00	Coordenador Educação de Jovens e Adultos EJA	4.272,95
01	01	Diretor do Departamento de Saúde	7.313,81	10	10	Cozinheiro (a)	1.454,39
01	01	Diretor do Depto de Engenharia e Saneamento Básico	7.313,81	01	01	Diretor da Divisão de Expediente	5.443,71
				01	01	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	5.443,71
				03	03	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	4.699,43
01	01	SUBSÍDIO PREFEITO E VICE-PREFEITO		04	03	Eletricista	1.931,23
01	01	Subsídio (Prefeito)	20.437,13	04	04	Encanador	1.931,23
01	01	Subsídio (Vice-Prefeito)	4.861,18	06	02	Encarregado de Turma	2.054,34
Qtde Legal	Preenchidos	QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	Gratificação	01	01	Encarregado do Setor de Merenda Escolar Nível I	2.669,41
				01	01	Encarregado do Setor de Compras e Patrimônio, Nível III	3.722,39
01	01	Auditor Chefe da Controladoria Geral do Município	1.462,76	07	06	Enfermeiro	4.272,95
01	00	Chefe de Seção de Gestão de Pessoas	1.462,76	05	03	Enfermeiro do PACs -Programa de Ag. Com. De Saúde	4.272,95
01	01	Chefe da Seção de Tecnologia da Informação	1.462,76	01	00	Engenheiro Ambiental	4.272,95
01	01	Chefe de Seção de Tesouraria	1.462,76	01	01	Engenheiro Civil	4.272,95
01	00	Chefe de Seção de Alimentação Escolar	1.462,76	63	63	Escriturário	2.054,34
01	01	Chefe de Seção de Transporte Escolar	1.462,76	03	03	Farmacêutico	4.016,07
01	01	Chefe de Seção de Compras e Patrimônio	1.462,76	05	05	Fiscal de Água e Esgoto Leiturista	1.562,14
01	01	Chefe de Seção de Licitação e Material	1.462,76	03	03	Fiscal de Obras e Posturas	2.054,34
01	01	Chefe de Seção de Serviços Diversos	1.462,76	02	02	Fiscal Sanitário	2.054,34
01	01	Chefe de Seção de Recreação e Práticas Esportivas	1.462,76	05	04	Fiscal de Tributos	2.115,80
03	01	Chefe da Seção das Unidades Básicas de Saúde	1.462,76	05	05	Fisioterapeuta	3.296,89
01	01	Chefe de Seção de Frota e Mecânica	1.462,76	02	02	Fonoaudiólogo	3.296,89
01	00	Chefe de Seção de Expediente	1.462,76	16	09	Instrutor de Artes e Ensino Profissionalizante	1.316,09
01	01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	1.462,76	05	03	Mecânico	2.054,34
01	01	Chefe de Seção de Cadastro, Leitura e Fiscalização de Água e Esgoto	1.462,76	02	01	Médico Cardiologista	6.610,25
01	01	Chefe de Seção de Extensão e Ligações de Água e Esgoto	1.462,76	09	07	Médico Clínico Geral	6.610,25
01	01	Chefe de Seção de Tratamento e Distribuição de Água	1.462,76	06	05	Médico Ginecologista e Obstetra	6.610,25
01	01	Chefe da Seção de Captação de Água	1.462,76	01	00	Médico Neurologista	6.610,25
01	01	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Zoonose	1.462,76	01	01	Médico Oftalmologista	6.610,25
01	01	Coordenador de Defesa e Proteção do Consumidor	1.462,76	01	01	Médico Otorrinolaringologista	6.610,25
01	00	Coordenador Municipal de Ensino	1.462,76	01	01	Médico Ortopedista	6.610,25
01	01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	1.462,76	04	04	Médico Pediatra	6.610,25
01	00	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Especializada Social – CREAS	1.462,76	01	00	Médico Psiquiatra	6.610,25
01	01	Coordenador Serviços Médicos	1.462,76	01	01	Monitor de Fanfarra e Orquestra Municipal	4.213,37
01	01	Coordenador de Convênios da Área de Saúde	1.462,76	62	61	Motorista	1.931,23
01	01	Coordenador de Saúde Bucal	1.462,76	02	02	Nutricionista	3.722,39
01	00	Coordenador de Gabinete	1.462,76	05	05	Odontopediatra	4.213,37
01	00	Procurador Geral do Município	1.462,76	08	06	Operador de Bomba	1.685,23
01	01	Vice-Diretor de Escola	1.462,76	03	02	Operador de Computador	2.054,34
03	03	Encarregado da Vigilância de Próprios Públicos	1.097,07	12	11	Operador de Máquinas	2.189,61
01	01	Encarregado do Setor de Triagem e Encaminhamento Médico	1.097,07	10	01	Pajem	1.266,90
01	01	Encarregado do Setor de Parques e Jardins e Limpeza Pública	1.097,07	01	01	Pinacotecaria	2.054,34
01	01	Encarregado do Setor de Cemitério	1.097,07	20	10	Pedreiro	1.931,23
01	01	Encarregado do Setor de Pintura	1.097,07	06	06	Pintor	1.931,23
01	01	Encarregado do Setor de Serviços Elétricos	1.097,07	69	66	Professor de Educação Infantil	2.054,34
01	01	Encarregado do Setor de Carpintaria	1.097,07	06	05	Professor de Educação de Jovens e Adultos	2.054,34
01	01	Encarregado do Setor de Manutenção de Estradas	1.097,07	153	149	Professor de Desenvolvimento Infantil	2.032,12
01	01	Encarregado do Setor de Manutenção de Vias Públicas	1.097,07	55	55	Professor de Educação Básica I – PEB I	2.032,56
				04	04	Professor de Educação Básica II – PEB II- Educação Física	2.557,74
				03	02	Professor de Educação Básica II – PEB II-Artes	2.557,74
				01	01	Psicopedagogo	4.272,95
				01	01	Profissional IEC	4.213,37
				03	02	Procurador Jurídico	5.443,71
				07	07	Psicólogo	3.296,89
				01	01	Químico	2.716,93
Qtde Legal	Preenchidos	QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE	Salário	02	01	Reparador de Hidrometro	1.931,23
37	26	Agente Comunitário de Saúde	1.358,88	02	02	Soldador Eletricista	2.054,34
20	20	Agente de Controle de Endemias	1.377,62	01	00	Supervisor de Educação	5.443,71
01	00	Ajudante de Manutenção	1.377,62	02	01	Supervisor de Segurança do Trabalho	2.054,34
242	237	Ajudante de Serviços Diversos	1.266,90	03	03	Técnico Agrícola	2.054,34
01	01	Ajudante de Serviços Internos	1.683,37	01	00	Técnico Ambiental	2.054,34
				06	04	Técnico Desportista	3.296,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 21 de 24

03	02	Técnico Desportista Especialista em Judô	3.296,89	02	01	Agente de Crédito	2.054,34
03	03	Telefonista	1.736,66				
01	01	Topógrafo	3.296,89				
11	07	Tratorista	1.531,38				
01	01	Veterinário	5.443,71				
76	07	Vigia	1.266,90				

Guararapes 29 de janeiro de 2020

Edson Brasil Prates
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 22 de 24

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000256-1-5

DATA DE VALIDADE: 29/01/2021

Nº PROCESSO: 1244/2014-GPES
Nº PROTOCOLO: 1285/2019 Data do Protocolo: 27/11/2019
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: GILSON COSTA SOARES - ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: GILSON COSTA SOARES - ME
CNPJ / CPF: 19.942.979/0001-45 NÚMERO: 21
LOGRADOURO: Rua VILA NOVA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA NOVA
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: GILSON COSTA SOARES
CPF: 06722220869 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

29/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 23 de 24



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-471-000072-1-8

DATA DE VALIDADE: 29/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1403/2019 Data do Protocolo: 19/12/2019
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL CASELATO DE LIMA ME CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: RAFAEL CASELATO DE LIMA
CNPJ / CPF: 22.653.813/0001-13
LOGRADOURO: Rua VILA NOVA NÚMERO: 521
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA NOVA
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL CASELATO DE LIMA
CPF: 41253910847 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

29/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 752

Página 24 de 24



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-472-000118-1-9

DATA DE VALIDADE: 29/01/2021

Nº PROCESSO:	0100/2018	
Nº PROTOCOLO:	1289/2019	Data do Protocolo: 27/11/2019
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	GISELE TAKAE HISATUGO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	ESQUINA DO SORVETE	
CNPJ / CPF:	31.998.967/0001-38	
LOGRADOURO:	Avenida MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1115
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	GISELE TAKAE HISATUGO	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF:	14123087809	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

29/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA